



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4540292/2025

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	020830/25-00.357	Encaminhado à DIPES:	4/9/2025
Requerente:	Alyssa Maria de Velloso Vianna Gomes	Matrícula:	7287
Cargo:	Analista Judiciário	Lotação:	SECON/ENAJUM
Chefia:	Marcio Lourenne Ramos	Cargo:	Coordenador Administrativo - CADMI

JUSTIFICATIVA

O conteúdo programático do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo guarda ampla correlação com minhas atribuições junto à Seção de Contratos e Orçamentos da ENAJUM, uma vez que o evento se dedica ao tema 'Contratação Pública' e aborda diretamente aspectos cruciais da legislação (Lei 14.133/21 e regulamentações), governança, integridade, compliance, inteligência artificial, governo digital, agências reguladoras e combate à improbidade administrativa.

Estes temas se relacionam diretamente com as responsabilidades de:

- Gerenciar processos referentes a contratos administrativos, com base no ordenamento jurídico vigente;
- Assegurar a integridade e a legalidade dos processos, observando princípios como eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal;
- Contribuir para a modernização da gestão pública através da aplicação de ferramentas como inteligência artificial e governo digital;
- Prevenir irregularidades e promover boas práticas de compliance e governança pública.

Além disso, o evento possibilita o intercâmbio de experiências com autoridades, juristas e servidores de todo o país, o que poderá enriquecer a atuação da ENAJUM, permitindo o aprofundamento técnico e a disseminação de conhecimentos estratégicos no âmbito institucional.

Portanto, entendo que minha participação representa um investimento em qualificação funcional, alinhado à missão institucional e aos objetivos estratégicos da ENAJUM em aprimorar o aparato jurídico-administrativo no qual atuo."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A ENAJUM, em suas atribuições ligadas ao planejamento, execução orçamentária e gestão de contratos administrativos, depende de constante atualização normativa e de boas práticas de governança para assegurar a regularidade e a eficiência dos seus processos. Nesse contexto, o congresso oferece conteúdos diretamente alinhados às necessidades da unidade, permitindo:

- Aprimoramento técnico na aplicação da legislação de licitações e contratos, prevenindo falhas que possam comprometer a legalidade e a economicidade das contratações;
- Incorporação de boas práticas de governança, compliance e integridade, fortalecendo os mecanismos de controle interno da unidade;
- Capacitação em ferramentas digitais e inovações tecnológicas aplicáveis à gestão contratual e orçamentária, como inteligência artificial e governo digital;
- Ampliação da segurança jurídica nos atos administrativos, reduzindo riscos de responsabilização e assegurando maior alinhamento com as exigências dos órgãos de controle;
- Disseminação do conhecimento adquirido junto aos demais servidores da unidade, em efeito multiplicador, com impacto positivo no desempenho global da equipe.

Dessa forma, o evento não representa apenas uma oportunidade de capacitação individual, mas uma necessidade institucional, na medida em que fortalece a atuação da ENAJUM e contribui para a missão estratégica do STM de garantir uma gestão pública moderna, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais da Administração.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4510977		
Nome do evento:	39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo		
Instituição organizadora:	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA		
Local:	Belo Horizonte - MG		
Período de realização:	8 a 10 de outubro de 2025	Valor total:	R\$ 2.000,00*

Envolve gastos com diárias e passagens	Sim
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não- Trata-se de Congresso

*Conforme preço do segundo lote, pois não foi possível concluir a contratação a tempo de ser praticado o preço do primeiro lote (4510983, 4539338).

2. Este processo está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Sim- 010985/25-00.357
--	-----------------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo , na modalidade presencial, em Belo Horizonte - MG, a ser realizado entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025 .
Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 2.000,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Segue em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4533971, 4533971, 4534427, 4534427, 4535086, 4535090, 4535098 e 4535254.

4. A interessada informa a relação entre os temas do conteúdo programático do evento e suas atribuições, bem como a relevância e a necessidade do evento para a unidade na qual está lotada e para a organização. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. **Ressalta-se que, apesar do teor do Memorando-Circular 4354990, que versa sobre a suspensão dos cursos externos**, a Escola **assumiu a despesa com o valor da inscrição**, ao efetuar transferência orçamentária para a DIPES, destinada ao custeio do evento, conforme anexo 4531563 e 4539338.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta **Seção sugere** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade
- b. **ASLIC**, para análise e parecer
- c. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

CAROLINA DONATO RODRIGUES
Técnica Judiciária

De acordo. À Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação.	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.
Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação.

DESPACHO

1. De acordo com a informação.

2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, em exercício, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 16/09/2025, às 09:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/09/2025, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 18/09/2025, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 22/09/2025, às 13:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4540292** e o código CRC **0539CAC9**.